



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



**DATA:** 30/08/2022    **HORA:** 15:02

**Nº PROCESSO:** 832899/22

**REQUERENTE:** MTSUL CONTRUCOES LTDA

**CPF/CNPJ:** 06.232.484/0001-80

**ENDEREÇO:** RUA P, N 980, DISTRITO INDUSTRIAL CUIABÁ Â - MT.

**TELEFONE:** 3667-4389

**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE -- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE -- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

**ASSUNTO/MOTIVO:**

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022.

**OBSERVAÇÃO:**

...

\_\_\_\_\_  
MTSUL CONTRUCOES LTDA

*Emanuela A. E.*

\_\_\_\_\_  
EMANUELA APARECIDA ESGANZELA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



---

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZA GRANDE -MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**Processo Administrativo nº 824509/2022  
Pregão Presencial nº 13/2022**

**Declara ter recebido nesta data os seguintes documentos:**

**01 (uma) via referente ao RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que inabilitou a MTSUL, e declarou vencedora do certame a empresa F.S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (EPP) (“F.S. Paving”).**

**O volume contempla:**

**Recurso Administrativo;**

**Anexo I;**

**Anexo II;**

**Anexo III;**

**Anexo IV.**

**Cuiabá – MT, 30 de agosto de 2022.**

**Carimbo e responsável pelo recebimento**



À ILUSTRÍSSIMA SENHORA ALINE ARANTES CORREA, PREGOEIRA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATO GROSSO

Processo Administrativo nº 824509/2022

Pregão Presencial nº 13/2022

A **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA. ("MTSUL")**, qualificada no âmbito do processo administrativo licitatório em epígrafe, vem, com fulcro no artigo 11, inciso XVII<sup>1</sup> do Decreto Federal nº 3.555/2000 e artigo 4, inciso XVIII<sup>2</sup> da Lei nº 10.520/2002 c/c itens 9.1 e 9.1.1 do Edital de Licitação, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que a inabilitou e declarou vencedora do certame a empresa **F.S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (EPP) ("F.S. Paving")**.

#### I. TEMPESTIVIDADE

1. Considerando a manifestação de interesse de recorrer da MTSUL realizada na sessão do pregão presencial em 25/08/2022 (quinta-feira), foi conferido à empresa o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do registro de ata que habilitou a F.S. Paving como vencedora do certame, para apresentar seu recurso.
2. Tendo em vista que a contagem se iniciou em 26/08/2022 (sexta-feira), o prazo final para protocolo será em 30/08/2022 (terça-feira). Portanto, inconteste a tempestividade da presente manifestação.

#### II. FATOS

3. No dia 25 de agosto de 2022, foi realizada a sessão pública de julgamento do Pregão Presencial nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O certame possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender a Secretaria de Viação e Obras do município.
4. Após a abertura da sessão na sede da Prefeitura, compareceram as empresas MTSUL Construções LTDA ("MTSUL"), ADMF Comércio Produtos Tratamento de Água e Serviços Eireli (ME)

<sup>1</sup> XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

<sup>2</sup> XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

("ADMF") e F.S. Paving Construções e Serviços Ltda (EPP).

5. Logo após a etapa de credenciamento dos participantes, passou-se à abertura das propostas de preços. As três concorrentes apresentaram valor unitário de R\$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Ato contínuo, foi aberta a etapa de lances verbais dos participantes.
6. Ao fim dos lances verbais, a MTSUL apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Contudo, ao realizar a habilitação da empresa, a pregoeira apontou a suposta ausência de Certidão de Regularidade de Débito e Dívida Ativa Municipal expedida pela Prefeitura de Cuiabá, nos termos do item 7.4.5.3 do Edital de Licitação. Ainda, não teria apresentado a Licença de Operação apontada no item 7.6.7 do Edital de Licitação.
7. Assim, a pregoeira passou à habilitação da empresa ADMF, segunda colocada com preço de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), que por sua vez não apresentou a Licença de Operação do Fabricante do Produto e Contrato de Fornecimento.
8. Desse modo, a pregoeira passou então à habilitação da empresa F.S. Paving, terceira colocada com preço de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), momento em que atestou que os requisitos haviam sido atendidos.
9. Após a tentativa infrutífera da pregoeira para obter êxito em negociação de preço mais vantajoso com a empresa, a F.S. Paving foi declarada vencedora do certame com o valor final de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
10. Irresignada, a MTSUL passa a demonstrar os fatos e fundamentos jurídicos que embasam o recurso administrativo ora apresentado.

### III. MÉRITO

11. De início, cumpre impugnar a alegação de que a MTSUL não teria apresentado a Certidão de Regularidade de Débito e Dívida Ativa Municipal expedida pela Prefeitura de Cuiabá.
12. Dispõe o Edital, no item 7.1.1.1 que os documentos de regularidade fiscal da empresa serão verificados por meio do SICAF, vejamos:
  - 7.1.1.1. **Será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira**, conforme os documentos exigidos no Edital e o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e Decreto Municipal nº 86 de 03 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores. (g.n.)
13. No momento em que ocorria a sessão, a pregoeira tentou consultar a plataforma do SICAF para emissão do referido documento. No entanto, informou à MTSUL que não foi possível localizar a certidão no sistema e assim estaria, supostamente, descumprindo o item 7.4.5.3 do Edital<sup>3</sup>.
14. Surpresa com o comunicado, a representante da MTSUL realizou contato imediato com o

---

#### <sup>3</sup> 7.4.5.3. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário. b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

suporte da plataforma com vistas a esclarecer a situação. Ocorre que, por algum erro na plataforma, a pregoeira não localizou a certidão negativa emitida pelo Município de Cuiabá.

15. Como se comprova por meio das mensagens abaixo no atendimento realizado por meio do aplicativo “Whatsapp” (Anexo 01), sob o protocolo de nº 23808246717220825023651, o cadastro da MTSUL no SICAF está regular, com todas as certidões a ele anexadas, **incluindo-se a certidão municipal em comento:**

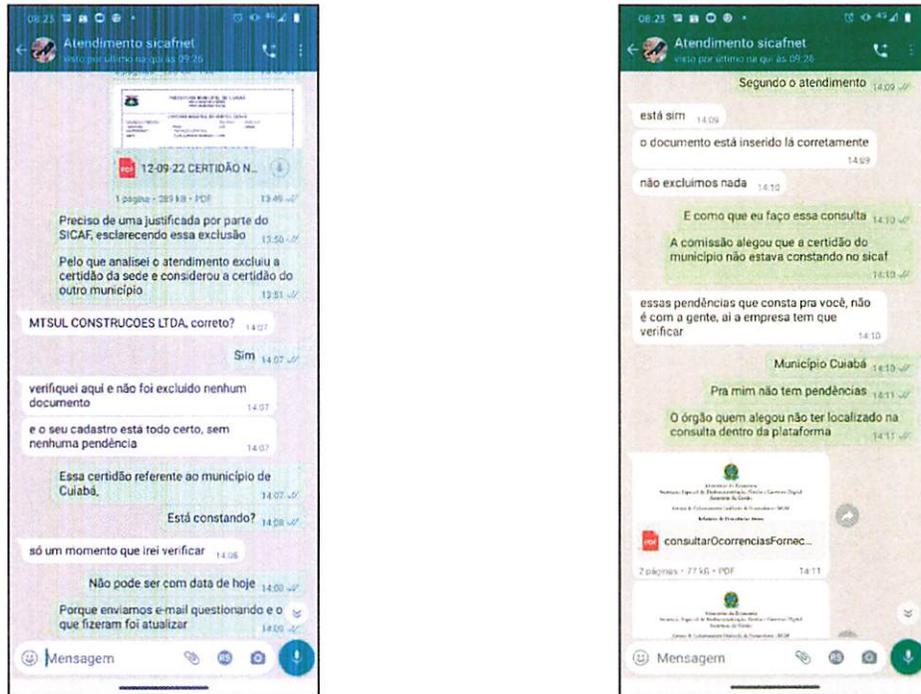


Figura 01 – Whatsapp – Atendimento Suporte SICAFNET (Anexo 01, fls. 3 e 4)

16. Ressalte-se que a pendência mencionada pelo atendente se relaciona a um impedimento de licitar com o DNIT, que não possui efeito por força de decisão judicial, sem qualquer relação com o presente caso, que versa sobre documento ausente – e não sobre qualquer pendência constante no sistema.

17. Em atendimento via e-mail, o suporte do SICAF relatou ter sido falha da plataforma, que *por algum motivo (...)* pode realizar a exclusão sozinha, o que levou à exclusão indevida do documento, prontamente corrigida pelo suporte:



Figura 02 – E-mail Atendimento Suporte SICAF (Anexo 02, fl. 01)

18. Em que pese o erro na hora de consulta em sessão, observa-se que a referida Certidão Negativa de Débitos Gerais foi emitida em 14/06/2022, portanto, comprovou-se a regularidade em momento anterior à realização do certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS			
NUMERO DA CERTIDÃO 522943/2022	899035	PROCESSO 2022	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 361372	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 111070		
 14062022062248400018000101745522943149063422899035			
NOME MTSUL CONSTRUCOES LTDA			
CPF/CNPJ 06.232.484/0001-80	RG/INSCR. ESTADUAL 132524082		
ENDEREÇO Rua P (LOT DIST IND ST INDL), 980 - ST INDUSTRIAL			
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	FINALIDADE Comprovante		
/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.			
PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO			
 <span style="border: 1px solid red; padding: 2px;">Cuiabá/MT, terça-feira, 14 de junho de 2022</span>			
 Lilian Páula Alves Modesto da Costa Procuradora Fiscal do Município			

Figura 03 – Certidão Negativa de Débitos Gerais Prefeitura de Cuiabá (Anexo 03)

19. Veja que a própria prefeitura Municipal de Cuiabá atestou a regularidade da empresa antes mesmo da fase de habilitação do certame, que ocorreu somente no dia 25/08/2022.

20. De igual modo, o item 7.1.1.3.2 estipula a possibilidade de que seja apresentada a referida documentação em momento posterior em se tratando de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempresa, de modo que não há qualquer prejuízo ao interesse público o reconhecimento da habilitação da MTSUL no presente momento.

21. Não se está a afirmar que a MTSUL é uma EPP ou ME, mas que o próprio Edital contém hipótese de apresentação posterior do documento em caso de restrição cadastral, denotando não haver qualquer impacto negativo para administração pública ou para o certame.

22. Ato contínuo, a pregoeira aponta que a MTSUL não apresentou licença de operação em nome do fabricante do produto e desse modo estaria, também, descumprindo o item 7.6.7 do Edital de Licitação.

23. Contudo, como é possível de se notar no documento anexado, tem-se a mera ocorrência de

erro formal de juntada no processo, pois a licença foi concedida em momento anterior e possui validade até data posterior ao certame licitatório:

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUMIS

**Licença de Operação Provisória**

<b>LOP Nº: 091003/2019</b>	<b>VÁLIDA ATÉ: 08/10/2022</b>	
PROCESSO Nº: 110120/2017	DATA DE PROTOCOLO: 13/08/2017	
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.955 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Canteiro de Obras e Usina de Asfalto		
ATIVIDADE LICENCIADA: CANTEIRO DE DE OBRAS E USINA DE ASFALTO.		
LOCALIZAÇÃO: Rodovia dos Imigrantes - BR-163, km 24,5 - Bairro São Mateus Coordenadas geográficas: DATUM: SRGAS2000 - W: 56:10:31,72 - S: 15:40:40,47	MUNICÍPIO: Várzea Grande CEP:	
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: MTSUL PAVIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 24.153.797/0001-25		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.		
RESTRICÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº 120598 CINF/SUMIS/2018		
LOCAL E DATA Cuiabá - MT 09/10/2019	Coordenador de Infraestrutura João Vitor Barbosa Ceroni	Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços Valmir Simão de Lima

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso à visualização

Figura 03 – Licença de Operação Provisória (Anexo 04, fl. 01)

24. Em relação aos pontos elencados pela pregoeira para inabilitação da MTSUL, a Lei nº 8.666/1993 prevê em seu art. 43, § 3º, a possibilidade de realização de diligência para complementação do processo, vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (g.n.)

25. Sobre o trecho final do § 3º que veda a inclusão de documentação, o Tribunal de Contas da União já observou que essa hipótese não alcança documento meramente ausente que comprove o atendimento de requisito do participante da licitação já existente anteriormente à realização da sessão de julgamento:

9.4. deixar assente que, o **pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco**



ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TC nº 018.651/2020-8. Acórdão 1.211/2021. Ministro Relator: Walton Alencar Rodrigues.) (g.n.).

26. A busca pela comprovação do documento com a veracidade dos fatos decorre diretamente do princípio da verdade material, norteador dos processos administrativos – inclusive licitatórios –, que ampara a necessidade de emprego de todos os mecanismos para a formação do conjunto probatório, a fim de que os autos alcancem, ao máximo, a realidade dos fatos.

27. Isto jamais alteraria qualquer aspecto substancial da proposta de licitação, tão somente refletiria a exatidão material do documento à época de apresentação da proposta de preços e realização da etapa de lances.

28. Trata-se, portanto, de uma condição pré-existente à realização da sessão de julgamento e verificação de propostas de preços, que jamais alteraria qualquer aspecto da proposta/certame licitatório. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União assim se manifestou:

**Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** Tribunal de Contas da União – TCU. Acórdão nº 1211/2021. Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. (g.n.)

29. O artigo 3º da Lei nº 8.666/19934 dispõe que a licitação deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e, nesse sentido, necessário considerar que a MTSUL apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 440,00, enquanto a vencedora F.S. PAVING apresentou proposta aproximadamente 119% (cento e dezenove por cento) maior que a MTSUL no valor de R\$ 525,00.

30. Não permitir a correção documental para comprovar a situação de direito existente ao tempo da sessão presencial e alegar, equivocadamente, que ocorreu no caso em questão apresentação tardia de documento por erro exclusivo do SICAF, incorre em frontal violação princípio do contraditório e ampla defesa assegurado ao recorrente.

31. Importante notar que a proposta da MTSUL é a que mais atende ao interesse público, se mostrando a mais vantajosa para a Administração Pública e, ignorar o princípio da supremacia do interesse público, é incorrer em erro ou, no mínimo, em análise imperfeita da situação.

32. Além disso, o certame trata de registro de preço para fornecimento sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), o qual não necessitaria de imediata realização de serviços, o que em nada atrapalharia o cronograma das obras do Município, mas tão somente ajudaria para a economia dos cofres públicos.

---

<sup>4</sup> Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)



33. Considerando que se trata de vício formal e sanável, conclui-se que não há prejuízos para Administração Pública a realização de diligência pela pregoeira, prevista no art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/1993, para juntada da Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Licença de Operação em nome do fabricante, visto que o caso em tela se enquadra no entendimento do Tribunal de Contas da União e legislação vigente.

34. Considerando que a licença de operação e a certidão negativa do município de Cuiabá atestam o atendimento de condição anterior à licitação, conforme entendimento do TCU, não se observam prejuízos para administração pública a juntada dos documentos para a devida habilitação da MTSUL.

35. Portanto, assiste razão à MTSUL que, além de ter apresentado proposta mais vantajosa no certame, deverá ter o direito de oportunidade do contraditório e ampla defesa para complementar os documentos apontados pela pregoeira, que em nada alteram a substância da proposta e/ou certame em questão.

#### IV. CONCLUSÃO E PEDIDOS

36. Por todo o exposto, requer-se seja:

- a) Habilitada a MTSUL Construções LTDA. no Pregão Presencial nº 13/2022;
- b) Declarada, a MTSUL Construções LTDA., como a vencedora do certame por apresentação de melhor preço/proposta mais vantajosa, em pleno atendimento ao interesse público.
- c) Diligenciado pela Pregoeira da Secretaria de Viação e Obras a juntada dos documentos anexos e delimitados nos itens 7.4.5.3 e 7.6.7 do Edital de Licitação, para saneamento de erro formal, nos termos do art. 43, § 3º, Lei 8.666/1993 c/c Acórdão nº 1.211/2021-PL do Tribunal de Contas da União.

Termos em que pede deferimento.

Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2022.

MARCIO  
BOZETTI:77  
606175187

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
BOZETTI:77606175187  
Dados: 2022.08.30  
13:15:48 -04'00'

Marcio Bozetti  
Representante Legal da MTSUL Construções LTDA.

08:22



Atendimento sicafnet

visto por último na qui às 09:26



As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde 13:37 ✓✓

Olá %nome%, Seja bem vindo ao canal de atendimento Eletrônico da SICAFnet 100% Digital. Selecione a opção que desejar abaixo:

- [ 1 ] - Cadastro ou Renovação SICAF
- [ 2 ] - Documentação necessária para Cadastramento
- [ 3 ] - Como incluir Documentos SICAF
- [ 4 ] - Telefone Suporte SICAF
- [ 5 ] - Falar com nossos atendentes Agora

A qualquer momento você pode digitar **Menu** para voltar ao menu principal ou **Encerrar** para finalizar o atendimento.  
Protocolo: **23808246717220825023651**

13:37

5 13:38 ✓✓

Prezado Fornecedor , o atendente responsável pelo setor está entrando agora para ajuda-la(o). Aguarde por favor. 13:38

boa tarde, em que posso ajudar? 13:38

Preciso de ajuda para vizualizar os documentos atualializados no sicafweb

13:39 ✓✓

o atendimento de vcs fez uma exclusão indevida de um documento e fomos inabilitados em um processo 13:40 ✓✓

Mensagem



08:23



Atendimento sicafnet

visto por último na qui às 09:26

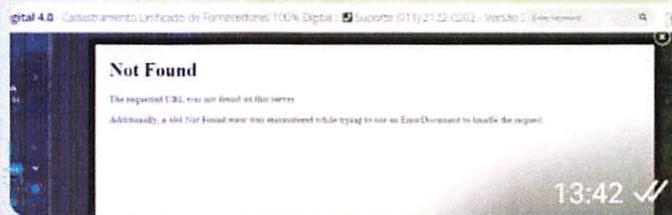


me informe o CNPJ 13:40

estou conectada mas so aparece as certidoes vencidas 13:40 ✓✓

06232484000180 13:40 ✓✓

fora que todas as impressos dao erro 13:42 ✓✓

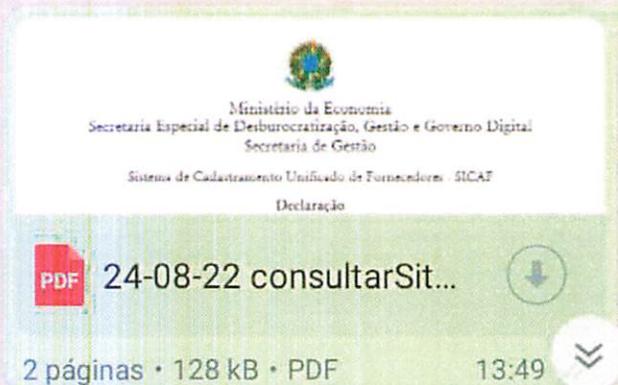


só um minuto 13:44

Recente enviamos documentos para atualizar, documentação dos sócios, contrato social, certidão federal e outra certidão referente ao município vizinho para ser acrescentada 13:48 ✓✓

com isso nossa certidão da sede foi excluída 13:49 ✓✓

só um minuto 13:49



Mensagem



08:23



4G



Atendimento sicafnet

visto por último na qui às 09:26



PDF 12-09-22 CERTIDÃO N...

1 página • 289 kB • PDF 13:49 ✓✓

Preciso de uma justificada por parte do SICAF, esclarecendo essa exclusão 13:50 ✓✓

Pelo que analisei o atendimento excluiu a certidão da sede e considerou a certidão do outro município 13:51 ✓✓

MTSUL CONSTRUCOES LTDA, correto? 14:07

Sim 14:07 ✓✓

verifiquei aqui e não foi excluído nenhum documento 14:07

e o seu cadastro está todo certo, sem nenhuma pendência 14:07

Essa certidão referente ao município de Cuiabá, 14:07 ✓✓

Está constando? 14:08 ✓✓

só um momento que irei verificar 14:08

Não pode ser com data de hoje 14:08 ✓✓

Porque enviamos e-mail questionando e o que fizeram foi atualizar 14:09 ✓✓

Mensagem





Atendimento sicafnet

visto por último na qui às 09:26



Segundo o atendimento 14:09 ✓✓

está sim 14:09

o documento está inserido lá corretamente 14:09

não excluimos nada 14:10

E como que eu faço essa consulta 14:10 ✓✓

A comissão alegou que a certidão do município não estava constando no sicaf 14:10 ✓✓

essas pendências que consta pra você, não é com a gente, ai a empresa tem que verificar 14:10

Município Cuiabá 14:10 ✓✓

Pra mim não tem pendências 14:11 ✓✓

O órgão quem alegou não ter localizado na consulta dentro da plataforma 14:11 ✓✓

  
 Ministério da Economia  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Gestão  
 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF  
 Relatório de Ocorrências Ativas


[consultarOcorrenciasFornec...](#)

2 páginas • 77 kB • PDF 14:11

  
 Ministério da Economia  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Gestão  
 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

08:23



Atendimento sicafnet

visto por último na qui às 09:26



1 página • 75 kB • PDF

14:11

essas são as certidões onde deixa explicito que tem pendência

14:12

Não estou falando desse impedimento

14:12 ✓✓

mas não por parte nossa, todos os documentos estão incluídos

14:12

Como eu tenho acesso as certidões dentro da plataforma?

14:12 ✓✓

Estou nele mas não consigo consultar

14:12 ✓✓

onde você está?

14:14

Estou logada no sicafweb

14:14 ✓✓

pode me mandar um print de onde está?

14:16

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf#>

14:17

entre por esse link

14:17

Só um momento

14:17 ✓✓

Mensagem



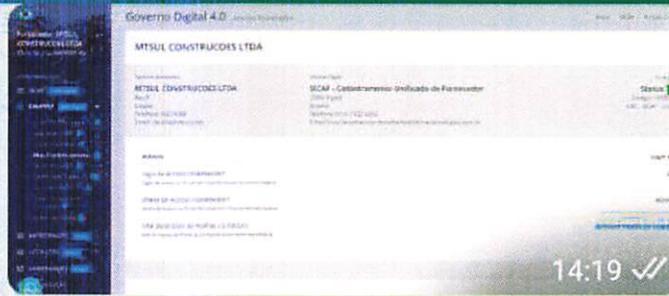
08:24

4G



Atendimento sicafnet

visto por último na qui às 09:26



não é ai 14:20

Consulta Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal nao esta aqui 14:24 ✔✔

está sim, só que ela quanto o FGTS são atualizadas automaticamente então não é necessário ter certidões 14:27

realmente ela esta aqui 14:28 ✔✔

só nao entendi ter aparecido pra eles somente o município várzea grande 14:28 ✔✔

muito estranho 14:30

pois incluímos sempre o que vocês mandam pra gente 14:30

de qualquer forma muito obrigada pelo apoio 14:30 ✔✔

excluir e substituir somente quando vencido certo? 14:31 ✔✔

isso mesmo 14:33

Ajudo em algo mais? 14:38

Apenas, obrigada! 14:38 ✔✔

Mensagem



## Flávio Iglesias Pessuto

---

**De:** Documentação SICAF | CAUFESP <documentos@fornecedordigital.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 15:05  
**Para:** Claudia  
**Assunto:** Re: ATUALIZAÇÃO MTSUL

Prezada, boa tarde

O sistema por algum motivo ou da plataforma governamental pode a realizar exclusão sozinha, já foi inclusa  
Atenciosamente,



### Setor de Documentação

Setor Documentos e Fiscal | **SICAF** | **CAUFESP** |  
Licitações

phone: (011) 2122-0202

mobile: (011) 2122-0202

site: [www.fornecedordigital.com.br](http://www.fornecedordigital.com.br)

email: [documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)

skype: SICAFNET

address: Rua edward joseph, 122 - Sala 103



IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are confidential. It is strictly forbidden to share any part of this message with any third party, without a written consent of the sender. If you received this message by mistake, please reply to this message and follow with its deletion, so that we can ensure such a mistake does not occur in the future.

Em qui., 25 de ago. de 2022 às 14:53, <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)> escreveu:

Não estamos solicitando atualização desta certidão pois a mesma com validade até 12-09, já estava no banco de dados do SICAF, o que eu preciso é justificarem o porquê realizaram a sua exclusão.

No aguardo.

Atenciosamete,



**CLAUDIA PORTO**  
TECNICA DE DOCUMENTACAO

**Matriz Cuiabá/MT**  
Tel.: 65 3667-4388 / 65 3667-4389  
[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)  
<http://www.mtsul.com>

**De:** Documentação SICAF | CAUFESP [mailto:[documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)]  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 13:36  
**Para:** Claudia <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)>  
**Assunto:** Re: ATUALIZAÇÃO MTSUL

Prezados,

Atualização realizada com sucesso!

Segue em anexo certidões SICAF.

Atenciosamente,



*Setor de Documentação*

Setor Documentos e Fiscal | **SICAF** |  
**CAUFESP** | Licitações

phone: ( 011) **2122-0202**

mobile: (011) **2122-0202**

site: [www.fornecedordigital.com.br](http://www.fornecedordigital.com.br)

email: [documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)

skype: SICAFNET

address: Rua Edward Joseph, 122 - Sala 103



IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are confidential. It is strictly forbidden to share any part of this message with any third party, without a written consent of the sender. If you received this message by mistake, please reply to this message and follow with its deletion, so that we can ensure such a mistake does not occur in the future.

Em qui., 25 de ago. de 2022 às 14:24, <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)> escreveu:

Bom dia!

Gentileza justificar o porquê de terem retirado a CND referente ao município de Cuiabá, da plataforma.

Participamos de um processo na data de hoje e fomos inabilitados pode conta disso, em momento algum solicitamos a substituição da certidão relativa ao município de sede da empresa.

No aguardo.

## Receita Municipal

Atenciosamente,



**CLAUDIA PORTO**  
TECNICA DE DOCUMENTACAO

**Matriz Cuiabá/MT**  
Tel.: 65 3667-4388 / 65 3667-4389  
[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)  
<http://www.mtsul.com>

**De:** Documentação SICAF | CAUFESP [mailto:[documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)]

**Enviada em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2022 10:09

Para: Claudia <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)>

Assunto: Re: ATUALIZAÇÃO MTSUL

Prezados,

Atualização realizada com sucesso!

Segue em anexo certidões SICAF.

Atenciosamente,



*Setor de Documentação*

Setor Documentos e Fiscal | **SICAF** |  
**CAUFESP** | Licitações

phone: (011) 2122-0202

mobile: (011) 2122-0202

site: [www.fornecedordigital.com.br](http://www.fornecedordigital.com.br)

email: [documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)

skype: SICAFNET

address: Rua edward joseph, 122 - Sala 103



IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are confidential. It is strictly forbidden to share any part of this message with any third party, without a written consent of the sender. If you received this message by mistake, please reply to this message and follow with its deletion, so that we can ensure such a mistake does not occur in the future.

Em qua., 24 de ago. de 2022 às 10:52, <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)> escreveu:

Bom dia!

Segue para atualização.

Atenciosamete,



**CLAUDIA PORTO**  
TECNICA DE DOCUMENTACAO

**Matriz Cuiabá/MT**  
Tel.: 65 3667-4388 / 65 3667-4389  
[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)  
<http://www.mtsul.com>

**De:** Documentação SICAF | CAUFESP [mailto:[documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)]  
**Enviada em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2022 07:18  
**Para:** Claudia <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)>  
**Assunto:** Re: ATUALIZAÇÃO MTSUL

Prezada,

Segue em anexo certidões atualizadas.

Atenciosamente,



*Setor de Documentação*

Setor Documentos e Fiscal | **SICAF** |  
**CAUFESP** | Licitações

phone: (011) **2122-0202**

mobile: (011) **2122-0202**

site: [www.fornecedordigital.com.br](http://www.fornecedordigital.com.br)

email: [documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)

skype: SICAFNET

address: Rua edward joseph, 122 - Sala 103



IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are confidential. It is strictly forbidden to share any part of this message with any third party, without a written consent of the

sender. If you received this message by mistake, please reply to this message and follow with its deletion, so that we can ensure such a mistake does not occur in the future.

Em ter., 23 de ago. de 2022 às 18:08, <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)> escreveu:

Em anexo.

Atenciosamete,



**CLAUDIA PORTO**  
TECNICA DE DOCUMENTACAO

**Matriz Cuiabá/MT**  
Tel.: 65 3667-4388 / 65 3667-4389  
[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)  
<http://www.mtsul.com>

**De:** Documentação SICAF | CAUFESP [mailto:[documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:13

**Para:** Claudia <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)>

**Assunto:** Re: ATUALIZAÇÃO MTSUL

Prezados,

Poderiam por gentileza, nos encaminhar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.

Atenciosamente,



**Setor de Documentação**

Setor Documentos e Fiscal | **SICAF** |  
**CAUFESP** | Licitações

phone: (011) **2122-0202**

mobile: (011) **2122-0202**

site: [www.fornecedordigital.com.br](http://www.fornecedordigital.com.br)

email: [documentos@fornecedordigital.com.br](mailto:documentos@fornecedordigital.com.br)

skype: SICAFNET

address: Rua Edward Joseph, 122 - Sala 103



IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are confidential. It is strictly forbidden to share any part of this message with any third party, without a written consent of the sender. If you received this message by mistake, please reply to this message and follow with its deletion, so that we can ensure such a mistake does not occur in the future.

Em ter., 23 de ago. de 2022 às 17:02, <[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)> escreveu:

Boa tarde!

Segue para atualização.

Atenciosamete,



**CLAUDIA PORTO**  
TECNICA DE DOCUMENTACAO

**Matriz Cuiabá/MT**  
Tel.: 65 3667-4388 / 65 3667-4389  
[claudia@mtsul.com](mailto:claudia@mtsul.com)  
<http://www.mtsul.com>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO <b>522943/2022</b>	899035	PROCESSO <b>2022</b>	EXERCÍCIO <b>GERAL</b>
CONTRIBUINTE <b>361372</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>LANCAMENTOS DIVERSOS - 111070</b>		
 140620220623248400018000101745522943149063422899035			
NOME <b>MTSUL CONSTRUCOES LTDA</b>			
CPF/CNPJ <b>06.232.484/0001-80</b>	RG/INSCR. ESTADUAL <b>132524082</b>		
ENDEREÇO <b>Rua P (LOT DIST IND ST INDL), 980 - ST INDUSTRIAL</b>			
BAIRRO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	FINALIDADE <b>Comprovante</b>		

**/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

**PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO**

Cuiabá/MT, terça-feira, 14 de junho de 2022

  
**Lillian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 12 de Setembro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Licença de Operação Provisória**

**LOP Nº: 091003/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 08/10/2022**

PROCESSO Nº: 310120/2017

DATA DE PROTOCOLO: 13/06/2017

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

Canteiro de Obras e Usina de Asfalto

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

CANTEIRO DE DE OBRAS E USINA DE ASFALTO.

**LOCALIZAÇÃO:**

Rodovia dos Imigrantes – BR-163, km 24,5 – Bairro são Matheus  
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:10:31,72 - S:  
15:40:40,47

**MUNICÍPIO:**

Várzea Grande

**CEP:**

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

MTSUL PAVIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/CPF: 24.153.797/0001-25

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino

**RESTRIÇÕES:**

*As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.*

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 129598/CINF/SUIMIS/2019

<b>LOCAL E DATA</b>  Cuiabá - MT, 09/10/2019	<b>Coordenador de Infraestrutura</b>   João Vitor Barbosa Ceron	<b>Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>   Valmi Simão de Lima
---	--	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Parecer Técnico**  
Liberação de LOP

PT Nº: 129598 / CINF / SUIMIS / 2019

Processo Nº: 310120/2017  
Data do Protocolo: 13/06/2017**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- **Nome / Razão Social:** MTSUL PAVIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- **CPF/CNPJ:** 24.153.797/0001-25
- **Endereço:** AV DOS TUIUIUS SN LOTE 22 QDR A DIST INDUSTRIAL HILDA STRENGER RIBEIRO - CEP: 78450-000
- **Município:** Nova Mutum - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- **Denominação:** Canteiro de Obras e Usina de Asfalto
- **Localização:** Rodovia dos Imigrantes – BR-163, km 24,5 – Bairro são Matheus
- **Município:** Várzea Grande - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:10:31,72 - S: 15:40:40,47

**Responsável Técnico:**

- **Nome / Razão Social:** JOSÉ FLÁVIO GONÇALVES ALMEIDA
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 11507

**Atividades Licenciadas:**

- F4522-5 - Obras viárias

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA****1 - PROJETO PROPOSTO**

Trata-se de um canteiro de obras e usina de asfalto para atendimento a execução de serviços de pavimentação asfáltica. O canteiro deverá ser instalado em uma área de 1,00 ha com área construída de 1.959,00m<sup>2</sup> em zona urbana da cidade de Várzea Grande, tendo como referência as coordenadas geográficas de Lat. 15°40'40,47" S e long. 56°10'31,72" W.

**2. O HISTÓRICO DO PROCESSO:**

O processo em questão apresenta o seguinte tramite processual:

- ❖ Em 13/06/2017 através do protocolo nº310120/2017 foi solicitado o licenciamento ambiental do empreendimento;
- ❖ Em 20/08/2019 através do Protocolo nº399198/2019 foi solicitada a renovação da LOP;

❖ Em 23/10/2019 foi realizada vistoria na área proposta sendo emitido o Auto de Inspeção nº206668;

Não há pendências jurídicas para o referido processo.

### 3.0 ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO

#### 3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Para renovação da LOP foram apresentados os seguintes documentos:

Para o licenciamento foram apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento padrão sema;
- ✓ Taxa SEMA devidamente quitada;
- ✓ Publicação de requerimento da LOP em diário oficial e jornal de circulação local;
- ✓ ART nº3224732 em nome do Engº Ambiental Edvanilce Marques Godinho como responsável pelo licenciamento ambiental;
- ✓ Cadastro técnico nº3474 em nome do Engº Ambiental Edvanilce Marques Godinho
- ✓ Procuração em nome do Engº Ambiental Edvanilce Marques Godinho;
- ✓ CNPJ da empresa MTSUL Pavimentos, Industria e Comércio Ltda;
- ✓ Cópia autenticada da documentação dos proprietários;
- ✓ RAS – Relatório Ambiental Simplificado

#### 3.2 – LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

Em anexo.

#### 3.3- ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO.

##### 3.3.1- Análise da solicitação da Licença de Operação Provisória - (L.O.P.).

Trata-se de um canteiro de obras e usina de asfalto para atendimento a execução de serviços de pavimentação asfáltica. O canteiro deverá ser instalado em uma área de 1,00 há com área construída de 1.959,00m<sup>2</sup> em zona urbana da cidade de Várzea Grande, devendo ter 40 colaboradores e tendo como referência as coordenadas geográficas de Lat. 15°40'40,47" S e long. 56°10'31,72" W.

Durante vistoria a área do empreendimento, constatamos que a área onde está instalado o canteiro de obras encontra-se descaracterizada de sua vegetação nativa, tendo atualmente solo coberto por pó de brita. Para atendimento ao canteiro de obras a energia está fornecida pela concessionária Energisa, enquanto que o abastecimento de água é feito através de 01 poço artesiano com armazenamento em reservatório apropriados e higienizados para atendimento as instalações e as necessidades dos colaboradores, sendo apresentada portaria de outorga para o referido poço. Para os colaboradores, será utilizado bebedouros com água filtrada e gelada.

Os efluentes domésticos gerados no canteiro estão sendo tratados através de sistema individual composto de caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. As águas pluviais são coletadas em calhas naturais ou calhas coletoras e direcionadas ao terreno adjacente para infiltração natural.

A base de abastecimento de combustíveis bem como a base de emulsão asfáltica foram instaladas providas de bacias de contenção e sistema de proteção com caixa separadora de água e óleo.

Foi apresentado RAS – relatório Ambiental Simplificado sob responsabilidade do Engº Ambiental Edvanilce Marques Godinho trazendo as seguintes informações:

✓ Que atualmente o quadro de funcionários para atendimento ao canteiro de obras e usina de asfalto é de 10 colaboradores com horário de trabalho de segunda a sexta feira das 7:00h as 17:00hrs e nos sábados das 7:00hs as 11:00hrs.

✓ Que o abastecimento de água está sendo feito através de poço tubular com processo de licenciamento de outorga nº307954/2017 com validade até 01/04/2029;

✓ Que os efluentes domésticos são encaminhados para sistema de tratamento com fossa séptica e sumidouro, enquanto que os efluentes industriais são encaminhados para o sistema de tratamento de efluente industrial;

✓ Os resíduos sólidos são recolhidos e separados conforme suas características, onde os vasilhames de óleos lubrificantes, estopas, etc, são armazenados em tambores e enviados para empresas especializadas; os resíduos comuns são recolhidos pelo serviço público municipal enquanto que as sucatas quando atingem determinado volume são vendidos a terceiros. A geração de resíduos é gerenciada através da aplicação de um PGRS;

✓ Que toda produção de massa asfáltica do canteiro de obras é vendido a terceiros da região;

✓ As estruturas físicas atuais se resumem a área de convivência, sanitários, laboratório, depósito

e sala de comando;

- ✓ As matérias primas estão sendo armazenadas a céu aberto em terreno adjacente a usina de asfalto sendo pedra britada e areia, enquanto que o CAP 50/70 ou CAP 60/85 é armazenado em tanques específicos;
- ✓ A usina de asfalto é equipada para controle de poluição atmosférica com pré-coletor de particulados, damper de ar frio (exaustores), válvula de emergência e filtro de manga;

**Após vistoria e análise das informações prestadas no PCA apresentado sob responsabilidade do Engº Ambiental Edvanilce Marques Godinho, concluímos que o empreendimento está em conformidade com a legislação ambiental vigente, estando o processo apto a renovação da LOP - Licença de Operação Provisória.**

### 3 - CONCLUSÃO:

De acordo com as informações prestadas pelo Responsável Técnico Engº Ambiental Edvanilce Marques Godinho, vistoria ao empreendimento, bem como por toda documentação trazida aos autos, concluímos que estas são consideradas satisfatórias, e desta forma opinamos pela renovação da LOP - Licença de Operação Provisória para canteiro de obras e usina de asfalto junto a Rodovia dos Imigrantes – BR-163, km 24,5 – Bairro São Matheus, Várzea Grande/MT

Ressaltamos que o Empreendimento poderá passar por vistoria e novas solicitações deste Órgão, quando se fizer necessário.

### CONDICIONANTES DA LICENÇA:

**4.1.** Todas as medidas mitigadoras apresentadas no projeto deverão ser executadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada previamente a SEMA;

**4.2.** O requerente deve observar atentamente para o total domínio dos equipamentos de controle ambiental, não sendo permitida a emissão de material particulado, poeiras e gases para o ambiente externo, bem como manter controle sobre resíduos sólidos e líquidos gerados, fazendo funcionar as frentes de obra de acordo com o projeto apresentado;

**4.3.** Apresentar relatório técnico final consolidado contendo as obras e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, acompanhado de relatório fotográfico;

**4.4.** Fica terminantemente proibida a queima de resíduos a céu aberto e/ou incinerar como simples forma de descarte. Não depositar resíduos em locais que possam causar danos ou riscos aos recursos hídricos e/ou pessoas. Atender Lei Estadual nº. 7862/02, de 19/12/2002, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

**4.5.** Caso haja intervenção em Área de Preservação Permanente deverá ser apresentado um Plano de Recuperação de uma área equivalente à desmatada e está compensação, em forma de plantio de espécies típicas da região, deverá ser realizada preferencialmente na mesma área de influência do empreendimento, de acordo com o que estabelece o Art. 5º da Resolução Conama n.º369, de 28/03/2006.

**4.6 Fossa Séptica e Sumidouro:** O lodo e a espuma removidos, em hipótese alguma podem ser lançados em solo, corpos d'água e/ou galeria de águas pluviais;

**4.7 Resíduos sólidos:** Não poderá haver queima de resíduos do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto e/ou em incinerador como simples forma de descarte, bem como não poderá haver deposição de resíduo a ser gerado na atividade em locais que possa causar riscos de danos aos recursos hídricos e ou pessoas e atender a Política Estadual de Resíduos Sólidos bem como a resolução CONAMA nº313 de 29 de outubro de 2002;

**4.8 Padrões de lançamentos de poluentes atmosféricos:** Não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº03 de 28/07/1990 – “Dispõe sobre a qualidade do ar, definições e padrões e CONAMA nº382 de 26/12/2006 – Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;

**4.9** – Fica proibido o corte de espécies vegetais nativas protegidas por lei, especificamente a espécie pequi (*Caryocar brasiliense*) identificadas na área proposta para implantação do canteiro e usina de asfalto;

Cuiabá - MT, 07 de outubro de 2019

  
Joilson Correa  
Técnico de Meio Ambiente  
CREA - 14.114/D  
SEMA/MT

**Anexo ao Ofício Nº 148144 / CINF / SUIMIS / 2019**  
**RELAÇÃO DAS PENDÊNCIAS – (Protocolo nº 310120/2017)**

**Prazo: 120 dias.**

1 - Após desativação do canteiro de obras apresentar relatório técnico consolidado das obras de mitigação a serem implantadas especificamente da recuperação da área ou destinação da mesma;

2 - Apresentar semestral relatório técnico fotográfico de desenvolvimento do PGRCC

**Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS**

**OFÍCIO Nº: 148144 / CINF / SUIMIS / 2019**

Cuiabá - MT , 07 de outubro de 2019

Assunto: Encaminhamento das solicitações

Prezado Senhor (a),

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a **relação das pendências** discriminadas em anexo, referente ao processo nº **310120/2017** do(a) **Canteiro de Obras e Usina de Asfalto** localizado no município de **Várzea Grande - MT**.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para **notificá-lo** que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão **no(s) prazo(s) indicado(s) em anexo** a contar do recebimento deste.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
João Vitor Barbosa Ceron  
Coordenador de Infraestrutura  
CINF

  
\_\_\_\_\_  
Joilson Correa  
Técnico de Meio Ambiente  
CREA 11.114/D  
SEMA/MT  
Joilson Correa  
Técnico  
CINF

A,  
MTSUL PAVIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Endereço: AV DOS TUIUIUS SN LOTE 22 QDR A DIST INDUSTRIAL HILDA STRENGER  
RIBEIRO  
Município: Nova Mutum  
CEP: 78450-000